

Lei n.º 99/54

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito especial na quantia de cr\$ 20.114.50 para atender a seguinte despesa:

I - Para pagamento de salários de uma atendente no Post. de Saúde desta cidade neste segundo semestre cr\$ cr\$ 7.200.00

II - Gratificações de um auxiliar de turno na Usina de Luz e Força neste segundo semestre cr\$ 3.000.00

III - Despesas efetuadas na recepção do Sr. Governador do Estado e sua comitiva quando da inauguração do Post. de Saúde desta cidade cr\$ 9.914.50

Soma cr\$ 20.114.50

Art.º 2.º - Ficam igualmente suplementados com os respectivos quantios, os seguintes itens da despesa: _____ Despesa:

232- 8.47.1	8.000.00
302- 8.63.1	c)	...	4.500.00
302- 8.63.3		...	15.000.00
302- 8.63.4		...	3.500.00
303- 8.63.3		...	11.000.00
303- 8.63.4	a)	...	10.000.00
40- 8.82.3		...	10.000.00
40- 8.82.4		...	11.000.00
602- 8.91.4		...	5.000.00
Soma		...	78.000.00

Art.º 3º O recurso para cobertura destes créditos adviãõs da anulaçãõ da dotaçãõ 224-8.38.4, saldo disponivel do exercicio anterior e excesso de arrecadaçãõ no corrente exercicio.

Art.º 4º Revogam-se as disposiçõs em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
20 de Agosto de 1954.

Manoel Alves de Sá
Prefeito Municipal

Osvaldo Zimel
Secretário

Lei n.º 100/54

Cria o pelo Municipal

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Do Imposto do Selo Municipal.

Art.º 1º Fica criado o imposto do Selo